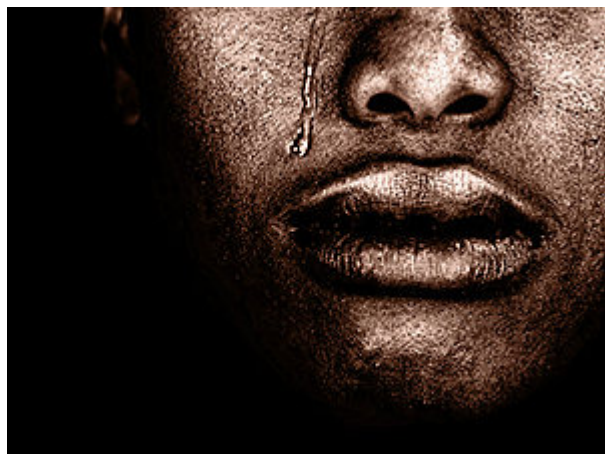


JuÍza condena agÃªncia de publicidade por “racismo recreativo”

O fato da ofensora e da pr3pria reclamada n3o enxergarem ofensa em um coment3rio n3o quer dizer que n3o tenha existido ofensa. A triste realidade 3 de que h3 "in3meras pr3ticas racistas naturalizadas em nosso cotidiano, materializadas em microagress3es, que partem de comportamentos que, de t3o enraizados, s3o, por vezes, inconscientes".

Laurin Rinder



Ofensa racial teria ocorrido durante reuni3o virtual de agÃªncia de publicidade
Laurin Rinder

Com base nesse entendimento, a juÍza Renata Bonfiglio, da 27ª Vara do Trabalho de S3o Paulo, condenou uma agÃªncia de publicidade a pagar R\$ 20 mil por danos morais por praticar 'racismo recreativo' contra uma funcion3ria.

Segundo os autos, a ofensa racial ocorreu durante uma reuni3o da equipe. A supervisora da funcion3ria comeou o encontro com a seguinte frase: "Estou com vontade de ver todo mundo e em breve irei marcar uma reuni3o para ver o rosto de todos. Quero ver se fulano cortou o cabelo e se a R* (nome da funcion3ria) continua preta”.

A trabalhadora cobrou providÃªncias do dono da empresa, mas a reclamao3o n3o provocou nenhuma medida por parte do empregador. Posteriormente a funcion3ria foi demitida sob a justificativa de "corte de gastos".

Ao analisar a mat3ria, a magistrada apontou que 3 preciso estar atento para n3o incorrer nesse padr3o comportamental enraizado e naturalizado na sociedade e que cabe ao empregador essa fiscaliza3o.

"Observe-se que a forma como a r3 se posiciona em sua defesa, minimizando o desconforto e constrangimento da reclamante, j3 demonstra uma microagress3o, sen3o vejamos: 'A frase em si n3o carrega nenhuma ofensa, ainda mais proferida de algu3m que tamb3m 3 da cor negra e, cujo objetivo foi de descontra3r a tens3o de todos por estarem fazendo uma reuni3o on-line devido a situa3o de pandemia, reuni3o esta que normalmente era presencial. Ainda, a frase em si, ou seja, tal coment3rio seria a mesma coisa falar se 'o Bruce Lee continuava japon3s', fato not3rio e que todo mundo sabe. N3o



há qualquer caráter discriminatório, ofensivo e principalmente vexatório", escreveu a magistrada como exemplo de padrão de comportamento que precisa ser revisto e combatido.

Por fim, a juíza condenou a empresa a pagar os honorários advocatícios da parte autora.

Clique [aqui](#) para ler a decisão

1000228-60.2021.5.02.0027